À Comissão de Contratação e ao Pregoeiro do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO

Pregão Eletrônico nº 038/2026 — CIABC/GO

Processo Administrativo nº 046/2026

Assunto: Solicitação de esclarecimentos técnico-jurídicos sobre a definição do objeto, agrupamento de serviços, requisitos sanitários, critérios de qualificação e condições de competitividade.

REQUERENTE: SAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.208.369/001-27, representada neste ato por Simone Azevedo dos Santos, sócia diretora, brasileira, inscrita no CPF sob nº 844.748.661-34, endereço comercial SCN, quadra 01, bloco F, salas 315 e 316, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.711-905, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no item 04 do instrumento convocatório, formular o presente:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pelas razões e quesitos a seguir expostos

I — DO OBJETO DO REQUERIMENTO

O requerente apresenta PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS acerca das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, especialmente quanto à modelagem da contratação, às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às condições sanitárias aplicáveis.

O presente requerimento tem caráter preventivo e colaborativo, visando à segurança jurídica, à adequada definição do objeto, à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação contempla serviços de desratização, desinsetização, descupinização, biodescontaminação, sanitização, controle de mosquitos e monitoramento integrado.

Embora relacionados à proteção sanitária, esses serviços apresentam finalidades, metodologias, processos de validação e exigências regulatórias que não são necessariamente coincidentes.

Nesse contexto, solicita-se o esclarecimento dos pontos seguintes.

II — DA AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS E DA DIVISIBILIDADE TÉCNICA

Questionamento 1. Quais estudos específicos demonstraram a inviabilidade técnica, operacional ou econômica de separar os serviços de controle de pragas e vetores dos serviços de biodescontaminação e desinfecção ambiental?

Questionamento 2. A Administração realizou levantamento do mercado fornecedor, identificando empresas especializadas em cada atividade e verificando os efeitos do agrupamento sobre o universo de potenciais licitantes? Em caso afirmativo, solicita-se disponibilizar os respectivos estudos.

Questionamento 3. Considerando que os dois lotes possuem a mesma composição técnica e diferem essencialmente quanto aos quantitativos, de que forma essa divisão assegura a participação de empresas especializadas em apenas uma das categorias de serviços?

Questionamento 4. Quais elementos técnicos demonstram que a realização das atividades nas mesmas instalações ou em cronogramas semelhantes exige necessariamente contratação de um único prestador?

Questionamento 5. Foi realizado estudo comparativo de custos entre contratação integrada e contratação mediante lotes funcionalmente autônomos? Solicita-se a apresentação das respectivas memórias de cálculo, preservadas as informações legitimamente protegidas por sigilo.

III — DA DISTINÇÃO ENTRE BIODESCONTAMINAÇÃO, SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Questionamento 6. Qual definição técnica e operacional de biodescontaminação foi adotada pela Administração? Quais agentes biológicos deverão ser controlados, quais níveis de eficácia serão exigidos e quais métodos de validação serão aceitos?

Questionamento 7. Qual é a diferença técnica estabelecida no edital entre sanitização e biodescontaminação? As duas atividades correspondem a prestações autônomas ou constituem procedimentos integrantes de um mesmo serviço?

Questionamento 8. Qual dispositivo da RDC Anvisa nº 622/2022 fundamenta a afirmação de que a prestação dos serviços de controle de pragas e biodescontaminação deve ocorrer sob responsabilidade técnica unificada?

Questionamento 9. A RDC nº 222/2018 foi considerada como referência específica de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde ou como fundamento para a execução e validação dos serviços de biodescontaminação? Solicita-se identificar os dispositivos aplicáveis e sua pertinência ao objeto.

Questionamento 10. Para unidades de saúde, quais protocolos serão adotados para proteção de pacientes, profissionais, superfícies e equipamentos, particularmente em ambientes críticos e semicríticos?

IV — DA COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA E DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Questionamento 11. Qual fundamento científico e sanitário justifica a exigência de eficácia residual mínima de 15 dias para produtos empregados na biodescontaminação?

Questionamento 12. Qual metodologia de ensaio será aceita para demonstrar manutenção da eficácia após abrasão e recontaminação? Quais condições laboratoriais deverão corresponder às condições reais de utilização?

Questionamento 13. O teste de ATP será empregado como indicador da qualidade da limpeza ou como prova de eficácia microbiológica? Caso seja utilizado como comprovação de desinfecção, qual embasamento técnico sustenta essa finalidade?

Questionamento 14. Quais são os limites de aceitação dos resultados de ATP, as unidades de medição, o plano de amostragem, os procedimentos de coleta e os critérios de aprovação e reprovação?

Questionamento 15. Quais estudos justificam a exigência de eficácia residual mínima de três anos para tratamento inseticida de superfícies?

Questionamento 16. Quais métodos e evidências serão admitidos para comprovação de desempenho equivalente, evitando direcionamento indireto para tecnologias específicas?

V — DO CONTROLE DE VETORES E DOS PROTOCOLOS EPIDEMIOLÓGICOS

Questionamento 17. As aplicações por UBV estarão condicionadas a avaliação entomológica e epidemiológica pelos órgãos municipais de vigilância em saúde ou serão executadas de forma periódica, independentemente dos indicadores locais?

Questionamento 18. Como serão observadas as diretrizes do Ministério da Saúde relativas ao uso racional de inseticidas, à prevenção da resistência e às condições técnicas de aplicação?

Questionamento 19. Considerando a natureza distinta das ações de controle vetorial, existe justificativa para que sejam obrigatoriamente contratadas em conjunto com serviços de biodescontaminação de superfícies?

VI — DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

Questionamento 20. Quais documentos de habilitação serão exigidos especificamente para cada uma das atividades integrantes dos lotes?

Questionamento 21. Serão admitidos atestados independentes de capacidade técnica para desratização, desinsetização, descupinização, controle vetorial, sanitização e biodescontaminação, inclusive mediante somatório de experiências compatíveis?

Questionamento 22. Quais são as parcelas de maior relevância técnica efetivamente definidas na fase preparatória, seus quantitativos mínimos e as justificativas para cada exigência?

Questionamento 23. Como serão avaliadas as atribuições profissionais dos responsáveis técnicos em atividades sujeitas a diferentes competências e regulamentações?

Questionamento 24. Qual a justificativa técnica e jurídica para exigir carta de solidariedade ou autorização do fabricante na aceitação de proposta referente a serviço, e não exclusivamente ao fornecimento de bem?

Questionamento 25. Será admitida comprovação de capacidade por meio de soluções funcionalmente equivalentes, sem necessidade de credenciamento comercial por fabricante específico?

VII — DA DOCUMENTAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E DA TRANSPARÊNCIA

Questionamento 26. Solicita-se a disponibilização integral do Apêndice I do TR, contendo especificações, unidades de medida, quantitativos e composição de cada lote, e do Apêndice II, relativo à matriz de riscos, caso ainda não estejam acessíveis na plataforma.

Questionamento 27. Solicita-se informar quais municípios formalizaram a demanda, quais os quantitativos individualizados e quais documentos fundamentaram a estimativa consolidada, observadas as restrições legais de acesso.

Questionamento 28. Considerando a divergência aparente entre o Edital e a folha de identificação do TR, qual decisão fundamentada estabeleceu o caráter sigiloso do orçamento estimado?

Questionamento 29. Solicita-se confirmar se todas as especificações, parcelas de maior relevância e pesquisas de preços estavam definitivamente concluídas na data da publicação do edital, especialmente diante de expressões de definição futura identificadas no Termo de Referência.

Questionamento 30. Solicita-se confirmar o endereço eletrônico oficial e o horário-limite de recebimento dos esclarecimentos e impugnações, considerando as diferentes referências apresentadas nos itens 4.1 e 4.2 do edital.

VIII — DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e processamento tempestivo deste Pedido de Esclarecimentos.
2. A apresentação de respostas individualizadas e tecnicamente fundamentadas aos questionamentos formulados.
3. A disponibilização dos estudos, apêndices, pareceres e documentos pertinentes que fundamentaram as opções técnicas e administrativas examinadas.

4. O esclarecimento dos requisitos sanitários e de habilitação aplicáveis especificamente a cada família de serviços.

5. A reavaliação da conveniência e viabilidade de divisão funcional dos lotes, especialmente separando serviços de controle de pragas e vetores daqueles de biodescontaminação e desinfecção ambiental.

6. Caso sejam constatadas inconsistências ou necessidade de ajustes capazes de afetar a formulação das propostas, a retificação do instrumento convocatório, com a devida republicação e reabertura dos prazos legalmente exigidos.

Registra-se que as solicitações não têm o propósito de impedir a contratação pretendida, mas de contribuir para sua conformidade com os princípios do planejamento, motivação, competitividade, isonomia, eficiência, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Requer-se, por fim, que as respostas sejam disponibilizadas pelos meios oficiais do certame, com observância do prazo legal, preservado o direito do interessado de adotar as demais medidas administrativas e de controle cabíveis.

Termos em que, pede deferimento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE AZEVEDO DOS SANTOS
Data: 09/11/2026 12:30:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ n° 22.208.369/0001-27

Simone Azevedo dos Santos